



## ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

**Franqueada a palavra o** Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro registrou cumprimentos a todos e, especialmente, ao Ministro aposentado José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. O Excelentíssimo Ministro aposentado agradece a acolhida e registra que esta é a primeira vez que retorna a esta Casa, agora como advogado. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 165000-86.1994.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAURENTINA DE JESUS LARA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Recorrido(s): DENISE CUNHA SANTANA - ME, Advogado: Dr. César Augusto Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução como entender de direito; **Processo: AIRR - 217900-34.1994.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de ALFREDO EMÍLIO RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Agravado(s): VALDECI RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Agravado(s): VALMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. ROBSON LEMOS VENANCIO, Agravado(s): MARIA AUGUSTA CORREIA RAMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 85100-26.1999.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO FEHLBERG, Advogado: Dr. José dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99.

; **Processo: AIRR - 193400-20.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Cátia Guerra Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERALDO GOMES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 328500-75.1999.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): CLÁUDIO CABRAL DIB JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de Fátima Medina Monnerat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10100-62.2000.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANA RICARDO DE SOUSA RABELO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Recorrido(s): CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS PROJETO DE VIDA DIFERENTE LTDA., Advogado: Dr. Evaristo Evando de Melo, Recorrido(s): SONIA MARIA DO AMARAL MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 25900-48.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Síndico: ROGÉRIO BORBA, Recorrido(s): RUBEN DÁRIO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Petrobras da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Obs.1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido, Dr. Bruno Barata Berg. Obs.2: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Bruno Barata Berg. **Processo: RR - 4700-78.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DINIZ, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99).  
; **Processo: AIRR - 128600-55.2001.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MARIO AUGUSTO COSTA LIMA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143100-47.2001.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ROMILDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marta Ayres Fontes, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Cláudio Amorim Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85200-63.2002.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAMÃO JORGE DORNELLES, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132200-91.2002.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Agravado(s): TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Fleichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 186600-**



**11.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela CODESP e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista interposto pelo OGMO. **Processo: AIRR - 4700-17.2003.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CLÁUDIO MAIA GREGGIO, Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 59400-38.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): EGUIMAR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172400-59.2003.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): WAGNER TARGUETA, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 72400-43.2004.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Recorrido(s): TEODOLINO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fl. 839; dele não conhecer quanto à "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS". **Processo: Ag-AIRR - 261200-68.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO JOSÉ



SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 18300-41.2005.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUN FOODS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ricardo, Recorrido(s): APARECIDA DONIZETI DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Koiti Takeushi, Recorrido(s): IVETE TIEME WADA NARUMIYA, Recorrido(s): KENJI SÉRGIO NARUMIYA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 63500-14.2005.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): JOÃO CESNIK NETO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrarezi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66700-26.2005.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravante(s): EMBASIL - EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): CLÉCIO DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. André Simões Louro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumentos. **Processo: Ag-AIRR - 72200-21.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): CÍCERO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 82100-83.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): EMOS - SERVIÇO ESPECIALIZADO CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82400-13.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Shaienne Engler de Carvalho, Agravado(s): R. J. RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93900-26.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): REJANE VASCONCELOS CHAVES, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Agravado(s): TARCTI ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100500-60.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FRANCISCO DESTE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): VOPAK BRASTERMINAIS ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 103700-55.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120200-49.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 160900-64.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): JOSEMAR SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiana Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 225500-67.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Renato Célio Berringer Favery, Recorrido(s): EMÍLIO TRETTEL, Advogado: Dr. Willian Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 242100-22.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): LEILA ADRIANA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SELTIME SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271200-48.2005.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): WENDEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Lizane de Paula Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 315100-08.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Agravado(s): BRASAL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 738-44.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CIRLENE TRINDADE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2200-31.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): MÁRCIA NOVAES TORRES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25500-24.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO - AFE, Advogado: Dr. Gláucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s): JONAS TADEU RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Tadeu Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27600-22.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Agravado(s): EDVALDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Petronília Custódio Sodrê Moralis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49100-88.2006.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Agravado(s): INFORMADOR 144 LTDA., Advogado: Dr. Enísio Cordeiro Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69600-50.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUMBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "DANO MATERIAL. APOSENTADORIA PRECOCE POR INVALIDEZ. LUCROS CESSANTES", por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 72600-13.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS BERNEGOZZI, Advogado: Dr. Cremerson Orlandine, Recorrente(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais; II - conheceu do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 92400-16.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO DE JESUS SILVA BORGES, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista no tópico "doença ocupacional - danos morais e materiais - benefício previdenciário -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

cumulatividade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, superada a matéria relativa à cumulatividade das indenizações por danos morais e materiais, seja analisado e julgado o pedido relativo ao pagamento de indenização decorrente de dano material constante do recurso ordinário do reclamante. Prejudicada a análise do tema restante veiculado no apelo. **Processo: AIRR - 94000-36.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): PAULO CÉSAR MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 175200-70.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): UBIRATÃ LOPES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao tema "Intervalo Intrajornada. Jornada efetivamente cumprida superior à jornada contratual de seis horas", por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e os reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1) e não conhecer quanto ao tópico "Frutos percebidos pela posse de má-fé". **Processo: AIRR - 233600-49.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): LIDIANE ANSELMO, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Alexandre Pedro Micotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411200-83.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LABCENTRO LABORATÓRIO DE ÓTICA LTDA., Advogada: Dra. Solange Leão Palley, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA SANTOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravado(s): COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ÓTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VERDY LTDA., Advogado: Dr. Regiane Magalhães Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 494200-95.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 800-93.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ PAULO JACOMINE, Advogado: Dr. Isidoro Pedro Avi, Agravado(s): DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23200-81.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESDENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26300-23.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONAS MATHIAZI, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 30300-88.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávia Lopes Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMERINO MIGUEL DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante tão somente em relação ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 31100-67.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Aghata Daciu Rocha Palacio, Agravado(s): MARCELO MINEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31700-78.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA SURIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Santos de Oliveira, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 42700-82.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): VALDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): RJ MANUTENÇÃO MECANICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42900-14.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): EDILSON PEREIRA UCHÔA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46500-65.2007.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÉLVIO MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): NILTON ALVES MAIA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): E.M. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NIVALDO CARLOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR e RR - 53400-29.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WALDIR ANASTÁCIO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Christiane Regina Fontanella, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 60600-07.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA JOSÉ CARDOSO CORTES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Verly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 63100-92.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Flávio Sant'Anna Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ROSEMARI ALVEZ ZIGUE, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo - coleta de lixo e limpeza de banheiros", por violação do artigo 190 da CLT e, no mérito, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 81800-32.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): KURT ALBERTO VIERKORN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82000-72.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALLAN RODRIGUES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 89000-07.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 92300-40.2007.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "danos morais - redução do quantum indenizatório", por ofensa ao artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por dano moral para R\$30.000,00 - trinta mil reais; e dele não conhecer no tocante aos demais tópicos. **Processo: ARR - 93900-03.2007.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FRIGOMIRO - COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIZ AMÉRICO VAVRA, Advogado: Dr. Ivan Fonçatti, Agravado(s) e Recorrido(s): FRIGOMAX FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO MENOCCI E



CIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante (espólio), quanto ao tema "Espólio. Legitimidade ativa. Indenização por danos materiais e morais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do reclamante (espólio) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido de indenização por danos morais e materiais, lucros cessantes, como entender de direito; e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada Frigomiro Comércio de Carnes Ltda. **Processo: RR - 96100-29.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDELBRA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Sandini, Recorrido(s): ANA ELISABETE GALLI, Advogada: Dra. Beatriz Isabel Fincato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 107300-27.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GUSTAVO ANDRADE AMARAL, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 122900-26.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): PETERSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 129500-83.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ISIDORO VIEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrido(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francilene Sena Bezerra Silvério, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "PRESCRIÇÃO - MAJORAÇÃO DA JORNADA - REDUÇÃO SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial; II - determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; III - julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 133140-48.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS CAMPOS BARCELOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 135400-12.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDUARDO GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Recorrido(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamante do pagamento da multa prevista no citado dispositivo. **Processo: AIRR - 137940-46.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALTAIR JACINTHO RAMOS, Advogado: Dr. Vicente Rafael Ludwig Cortazzi de Oliveira, Agravado(s): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159700-73.2007.5.02.0361 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATILDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAUÁ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lopes Oliveira, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosângela Elias Macedo Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221500-66.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DE ATAYDE VICENTE, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): CONVERGYS IMG DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 264100-93.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos temas "horas extras", "intervalo intrajornada" e "descontos fiscais - critério de apuração"; dele conhecer em relação ao "adicional de risco", por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de risco e respectivos reflexos e, ainda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, a fim de que examine os recursos ordinários interpostos pelas partes litigantes no tocante ao pedido de adicional de insalubridade e periculosidade, declarado prejudicado no acórdão recorrido; conhecer do apelo quanto à "forma de dedução das verbas pagas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título; e conhecer do recurso no tópico relativo aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 325000-38.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO LEANDRO ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos "horas extras - banco de horas", "intervalo intrajornada", "intervalos interjornadas", "horas in itinere", "jornada noturna - prorrogação em horário diurno" e "descontos fiscais - forma de cálculo"; conhecer no que se refere ao tema "dano moral - check list", por ofensa ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no aspecto; conhecer da matéria relativa ao critério de dedução das verbas pagas, por ofensa ao artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título. **Processo: RR - 542300-42.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDUARDO MELO DA CRUZ, Advogado: Dr. Márcio Jones Sutile, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; dele não conhecer quanto ao tópico "DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL - CONFIGURAÇÃO E QUANTUM INDENIZATÓRIO" e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 3343000-18.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSIMARA RIBAS DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-09.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2500-25.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravante(s): AMAURI APARECIDO PINTO, Advogado: Dr. Décio Sampaio dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11400-17.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EUGENIO AMISTA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA LUIZA S/A, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11400-59.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KORDSA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34200-92.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WANDERLEY LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): STRATOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): JAMES DOUGLAS TOMPKINS, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: AIRR - 37100-68.2008.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): SANTOS OLIVEIRA ARRUDA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-90.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CASTRO PITHAN, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43400-11.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO SILVA COELHO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52700-85.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABREVO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Roccon Zanetti, Recorrido(s): PAULO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arilson Cardoso Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO. REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54400-20.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PEREIRA CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio dos Santos Brito, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. - GRUPO ÁGUIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 56600-68.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Atílio Júnior, Recorrido(s): SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Luiz Mazará Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: AIRR - 57800-03.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): CLEITON MENEZES PRIMO, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ariadne Lopes de Santana, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Agravado(s): LAN AIRLINES S.A., Advogado: Dr. Sandra Valeria Marques Fernandes, Agravado(s): TAP AIR PORTUGAL S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68200-55.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CRISTINA SILVA DA MATA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68600-98.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO DE ARAÚJO MATOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITABUNA TÊXTIL S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79200-60.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Agravado(s): MARIA DO LIVRAMENTO MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79700-88.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João



Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): FLORIVAL FÉLIX DE LIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 82500-94.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Welton Alan da Fonseca Zanini, Recorrido(s): EDMAR DA SILVA NISHIMURA, Advogado: Dr. Alexandre Veloso Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, reformar o acórdão regional para excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 87800-07.2008.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. - DENUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89200-09.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): WELLINGTON PAULINO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 99100-65.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Recorrido(s): ADEMILSON MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Alan Azevedo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 102500-76.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILÉIA MAGLIO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102900-36.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALMIR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107500-81.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO AMILTON VEDOOTTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, no termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 117200-67.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Paraguassú de Sá Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMERINDO PEQUENO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e conhecer do Recurso de Revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a sua não aplicação. **Processo: RR - 124600-67.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGRO HB S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Elisiane Teixeira Twardowski, Recorrido(s): MARIVANE THEODORO ROSA, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 124740-09.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Agravado(s): DENISE LOPES BATALHA, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 125000-38.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127100-86.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JULIANA DE CÁSSIA ROCHA CORREA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Agravado(s): ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 128200-33.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÃO JOSÉ DO MATÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Advogado: Dr. Norberto Aparecido Mazziero, Embargado(a): JOSÉ LUIZ CLEMENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, Advogado: Dr. Norberto Aparecido Mazziero, Embargado(a): JOAO BERNARDO BORTOLATO, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Embargado(a): COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. José Israel Prata, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, em face do caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 128700-53.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CANOAS FAST LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): LUCIANA BANALETI GUARCHE, Advogada: Dra. Macardine Rodrigues Santejano Jara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACIDENTE DE TRABALHO - TEORIA DO RISCO - DANO MORAL", por violação ao artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a inaplicabilidade da Teoria do Risco ao caso concreto, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de averiguar a existência de conduta culposa da Reclamada para a ocorrência do dano experimentado pela Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 130500-59.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s) e Recorrido(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDREIA LIMA SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "indenização por dano moral - valor", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, "adicional noturno - prorrogação - súmula 60, II do TST", por contrariedade à Súmula 60, II do TST e "intervalo intrajornada - limitação da condenação", por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer o valor fixado na sentença a título de indenização por danos morais, condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre a prorrogação da jornada noturna e ampliar a condenação para uma hora por dia em que houve a supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 131300-70.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ADILSON REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 132000-31.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): ANDERSON CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Embargado(a): COOLSADE COOPERATIVA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS, Advogado: Dr. Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 134000-02.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 141500-87.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): GISELE LETÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): ICTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146900-74.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ZULMIRA LÚCIA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Embargado(a): SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO - SODESP, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 150400-83.2008.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CACILDA ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159000-54.2008.5.07.0028 da 7a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONAP - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aquino Ribeiro, Agravado(s): KARINA MARIA MORAES BOTELHO, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 173800-08.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE ANTÔNIO BENTO, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Marcello Espinosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos diários atinentes aos minutos que antecedem o início da jornada de trabalho, como horas extras, com o adicional legal e reflexos pertinentes, nos termos da Súmula 366 desta Corte, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 184800-91.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILAS BUSCIOLI MARTINS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 190400-83.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADELMO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 191200-59.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): DEUSA MARIA RODRIGUES DA PIEDADE, Advogado: Dr. Raphael José de Moraes Carvalho, Agravado(s): EXÍMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Donini, Administrador Judicial: AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 215800-07.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s) e Recorrente(s): REJANE ANDRADE PINTO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação aos temas "Intervalo Intra-jornada. Jornada efetivamente cumprida superior à jornada contratual de seis horas" e "Horas extras. Intervalo para descanso em caso de prorrogação da jornada. Art. 384 da CLT", por contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte e violação do art. 384 da CLT, nessa ordem, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada Contax S.A. ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intra-jornada não concedido, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e os reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 354 da SDI-1) e de quinze minutos diários decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, limitado aos dias em que verificada a prestação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

de horas extras, com reflexos no repouso semanal, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso-prévio, FGTS e multa; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Contax S.A. e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 248800-31.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daysy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ANNA DULCE JAMAS BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à incompetência da Justiça do Trabalho, à prescrição, às diferenças de complementação de aposentadoria, à sucessão trabalhista, à exclusão da CPTM e à multa diária. **Processo: ED-AIRR - 250400-28.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Embargado(a): CARNES NOBRES APOLLO LTDA, Embargado(a): JOSÉ CASSIANO DE SOUZA, Embargado(a): REINALDO DINO CHERUBIN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 256100-10.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLOBAL CAPITAL 2000 ADMINSTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ZOOMP S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Marillia Cristiane Silva Silveira, Agravado(s): SILVIA SANDRA MENEZES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 267300-80.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ERITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): ROBERTO ROSSI DE MORAIS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o acórdão regional, afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre todas as parcelas de natureza indenizatória indicadas no acordo homologado em juízo. **Processo: AIRR - 270000-86.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO EDUARDO DE CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 331100-29.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Amália da Silveira Gewehr, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): SIMONE PARÊDES FAGUNDES, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 340000-98.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILBERTO BROD JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos tópicos "litispendência - interesse recursal", "processamento eletrônico de dados - horas extras", "honorários advocatícios - requisitos" e "descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade". **Processo: RR - 374400-62.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WJ ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Bruscato,



Recorrido(s): EDFORT COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fauaz Najjar, Recorrido(s): ALEXANDRA WUNDERVALD, Advogado: Dr. Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação do art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ocorrência de julgamento extra petita no acórdão regional, eximir a WJ Assessoria Empresarial Ltda. da condenação ao pagamento de indenização estabilitária. Prejudicada a análise do tema remanescente. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais é isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 439500-24.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANDRA REGINA NÓLA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 483785-72.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MÁRCIA SYBILA KRUGER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 972800-92.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONARDO GONÇALVES PONTES, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. Súmula nº 437, I, do TST" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do TST (atual Súmula nº 437, I, desta Corte) e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 80/94, e não conhecer do tópico remanescente. **Processo: ED-AIRR - 2209400-52.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SIMONE DA COSTA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Embargado(a): CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3903100-84.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): MARCEL FERNANDO DE ASSUNÇÃO HOROCHOVEC, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1591-75.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Recorrido(s): VALDITE VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 2700-98.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONVERGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rosimeire Lopes Oliveira, Agravado(s): ALVARO MORAES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 3600-67.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MURILO MARCIANO PADOVAN, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Embargado(a): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3700-82.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Borges de Abreu, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): TONANI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 11600-56.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PÃES, DOCES E LATICÍNIOS O CAIPIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-87.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s): DAVID TRINDADE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12900-89.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S.A. - COELBA, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Recorrido(s): AGENILDO DE ASSIS BATISTA, Advogado: Dr. Sílvio das Mercês Ramos, Recorrido(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 13600-31.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERNANI PETRACEK TELLES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. E, ainda, deferir ao recorrente os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, porquanto preenchidos os requisitos legais. **Processo: ARR - 19100-19.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TEREZA COZENDEY PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23600-72.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NÉLIO PINTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravante(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 28100-15.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogada: Dra. Aline Dutra de Faria, Embargado(a): JOSÉ VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 28600-40.2009.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JAIR GREGÓRIO, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33000-41.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO GOÉS PEREIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Leda Miranda Gonçalves Maia, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da cláusula do acordo coletivo que determina o repasse de parte das gorjetas ao sindicato profissional, deferir o pedido de diferenças de remuneração e reflexos a eles correspondentes. Ressalva de entendimento do Relator quanto ao conhecimento. **Processo: AIRR - 33400-64.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RESTAURANTE PERINI LTDA., Advogado: Dr. Raul Dias Bortolini, Agravado(s): ROSSANA FEITOSA MENDES ROCHA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33400-86.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO OZÍLIO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada T-Systems do Brasil Ltda. no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, e dele conhecer quanto ao tópico "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 36900-93.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Roque Ribeiro Santos Júnior, Agravado(s): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR e RR - 37300-56.2009.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS JOSÉ BAGGIO, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Maria Wolff de Quadros Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e reputar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 41700-74.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Recorrido(s): EDELMAR LACERDA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 51100-87.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR ALVES DE MACEDO, Advogada: Dra. Ana Cristina Nogueira Garcia, Agravado(s): CONSÓRCIO VIA AMARELA, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 54500-16.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JONE CESAR ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 54600-13.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): LUCIANO CAMPOS MOREIRA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gustavo José de Oliveira Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55900-66.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO BRANDÃO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Hebe Mara Sá Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77300-49.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Rosângela de Assis, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO CALORI, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 39, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas extras excedentes da 6ª hora diária e 36ª hora semanal, bem como os reflexos decorrentes. **Processo: RR - 80000-49.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARGARIDA MARIA NEIVA LEMOS SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tema "multa por ato procrastinatório" e dele conhecer no tocante ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças", por contrariedade à Súmula 288 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu o pedido de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, pela aplicação do reajuste do índice de reajuste anual - IGP-DI.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 86700-83.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DATACOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Pereira, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): BRUNO BALBINO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, Banco Mercantil S.A. e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Datacop Comércio e Serviços de Microfilmagem Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86700-68.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ESPÓLIO de ALGEU PEREIRA FORTES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 88400-57.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): HILDA FERNANDES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Erineide da Cunha Dantas, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA - SANTA CASA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Regina Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 91000-37.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDESP, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-37.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COLÉGIO MARUPIARA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BENONIAS SILVA LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, arguida em contraminuta, e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 99400-37.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): EDINALDO DE SOUZA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 103440-45.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS REIS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 104600-10.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104600-80.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): DINO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): INTERNATIONAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Isaías Nunes Pontes, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Eliana Aparecida Nogueira Sousa, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105600-53.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): JOEL PIRES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 108800-92.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NEIRI IVONE FERREIRA DE MACEDO MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Kelen Cristina Rolim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 109100-25.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): PAULO NEO ALCEDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109400-70.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): NELLYO VIEIRA REIS, Advogada: Dra. Andréia Fonsêca Vieira, Agravado(s): TRANSCON TRANSPORTE DE ENCOMENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 109600-18.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 112800-96.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Wesley Luiz de Moura, Embargado(a): JRJ PROJETOS CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 115500-42.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): VALDECIR ALVES DE ABRIL, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 115800-33.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Agravado(s): HYAGO WATHYSON SILVEIRA BRASIL (REPRESENTADOS POR SUA GENITORA FLEUDIONE SILVEIRA DOS SANTOS BRASIL) E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Monteiro Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 116000-29.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): JACQUELINE FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 116600-76.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO LOURENÇO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Selma de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 118500-02.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bruno Dorotea Carvalho, Recorrido(s): JACIANE NASCIMENTO ALVES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 120200-94.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Agravado(s): LAÉRCIO SCABAR FERRÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Silmara Nagy Larios, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123000-08.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIRLAINE PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Agravado(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124500-71.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GILBUÊS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): EDINÁLIA BARROS DOS REIS, Advogado: Dr. Zadiel Lobato de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 125700-36.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): GETÚLIO GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando", "Salários e férias", "FGTS", "Aviso prévio",



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

"Multa dos arts. 467 e 477 da CLT", "Juros e correção monetária" e "Compensação. Dedução"; e dele conhecer quanto ao tópico "Custas processuais. Isenção. Ente público", por ofensa ao art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Estado recorrente do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 128800-62.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PATRÍCIA DE CASTRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): LÍDER TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise integralmente os embargos de declaração da Reclamante; julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da Reclamada ante o que se decidiu no recurso da Reclamante. **Processo: RR - 129200-35.2009.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Danos morais. Doença ocupacional. Perda auditiva" e "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho"; dele conhecer em relação aos "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: Ag-AIRR - 137800-63.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. João Batista Ramalho de Lima, Agravado(s): ROSELETE PAIXÃO DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Agravado(s): TRAINER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 141200-56.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ABEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 142600-18.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Basile, Agravado(s): MARCO ARTUR DE ARAÚJO SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Cerqueira de O. Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 143400-48.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SANDRA MARIANO PAULINO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante; II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ARR - 147100-86.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s)



e Recorrente(s): ORLI JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento aos Agravos de Instrumento dos Reclamados e ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar subsidiariamente os tomadores de serviço (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 147400-04.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LORENA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151200-09.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVO ESTILO CABELEIREIROS UNISSEX LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIA DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): CL CABELEIREIROS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Silva Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152300-14.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EMILSON BITENCOURT, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 156700-83.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): PHILIPPE DA SILVA SCOTT, Advogada: Dra. Glória Regina de Carvalho Ferreira Magno da Silva, Recorrido(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157800-45.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA PUSCHMANN, Advogado: Dr. Iedenir Simas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada (Universidade Federal de Viçosa) e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. Fica prejudicada a análise quanto aos demais temas suscitados. **Processo: AIRR - 162900-47.2009.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO FERRONATTO, Advogado: Dr. Gustavo Fernandes da Silva Peres, Agravado(s): LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Edenir Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164700-30.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BACCELLI, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 174900-23.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO LACERDA, Advogado: Dr. Vinicius Buchholz Nogueira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182600-43.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): ROBERTO LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191200-15.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): VANESSA COSSOLIN VILLELA, Advogado: Dr. João Paulo Forti, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 195300-51.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s): GERSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 197600-52.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO AMALFI, Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): IZABEL JOSÉ PENTEADO, Advogada: Dra. Magda Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; dele conhecer no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 199700-07.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): VANDERLEY COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto Arruda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210000-10.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ANILTÃO FIRMINO DE SOUZZA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 213200-43.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): PWTAC ASSESORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Rebecca Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 214900-21.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE



MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): JANETE KINUKO KANASHIRO, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226400-97.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 264400-32.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 266200-53.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIAUTO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS VILA PAULA LTDA, Advogado: Dr. Everton Pereira da Costa, Agravado(s): JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio das Graças Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 268100-22.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Agravado(s): MARIA SALETE VIANA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 348600-74.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OLÍVIO MACHADO, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da parcela autônoma no cálculo do adicional de risco. **Processo: RR - 378700-56.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): VALDINIR MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "remessa ex officio", "cooperativa - vínculo de emprego", "responsabilidade solidária ou subsidiária", "remuneração", "jornada de trabalho - turnos ininterruptos de revezamento", "domingos e feriados", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornadas", "vale-transporte", "adicional de periculosidade - verbas rescisórias" e "descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade - critério de apuração"; conhecer quanto aos reflexos das horas extras no descanso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas; conhecer quanto ao adicional noturno, por ofensa ao artigo 4º da Lei nº 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração do adicional noturno deferido se observe a hora de sessenta minutos e o trabalho realizado entre dezenove horas e sete horas do dia seguinte, se não houver prorrogação da jornada. Obs.1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa. Obs.2: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa. **Processo: ARR - 477500-04.2009.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA REGINA DA CUNHA, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - INCLUSÃO DA PARCELA CTVA NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A FUNCEF", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças decorrentes da inclusão da parcela CTVA na base de cálculo da contribuição previdenciária devida à FUNCEF, estabelecer incidência da prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; (ii) julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 672400-85.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERESINHA BET DA ROSA ORSSATTO, Advogado: Dr. Gabriela de Lucca Faraco, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 721400-54.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDEMIR LUNELLI, Advogada: Dra. Regis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Horas extras. Jornada de seis horas. Gerente bancário. Norma interna", conhecer do apelo em relação ao tópico "Horas extras. Bancário. Plano de cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas. Analista júnior. Ineficácia. Ausência de fidejussão especial", por ofensa ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante à condenação ao pagamento do labor extraordinário excedente à 6ª hora diária e reflexos, todavia, limitada ao período de exercício do cargo de analista júnior, e autorizada a compensação entre a diferença da gratificação de função recebida e as horas extras prestadas, a teor da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Verônica de Almeida Carvalho. **Processo: AIRR - 799300-39.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREIRA & CARREIRA LTDA., Advogado: Dr. Cícero da Silva Torres, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO HENRIQUE ROSSI, Advogado: Dr. Ari Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1442100-09.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAQUELINE VAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a):



PROBANK S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1586600-74.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EDEME CONSTRUÇÕES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVESTRE FERNANDES, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Sanepar; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Edeme Ltda. **Processo: RR - 2276900-33.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): MARCIANO ANTUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Valmir Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Petição inicial. Ausência de assinatura", "Prescrição. Marco inicial. Prazo. Dano moral. Doença ocupacional", "Doença ocupacional. Dano moral e material. Nexo de causalidade. Culpa da empregadora", "Dano material. Redução da capacidade laboral. Matéria de prova. Pensão mensal vitalícia. Benefício previdenciário", "Dano moral. Doença ocupacional. Comprovação", "Dano moral. Valor da indenização" e "Depósitos do FGTS. Suspensão do contrato laboral. Doença ocupacional". **Processo: AIRR - 2594300-81.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM CORDEIRO DE LARA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): CV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3634900-91.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO WEIGERT, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 56-90.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): IEDA MARIA PEREIRA MAIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço. **Processo: Ag-AIRR - 77-05.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): GILMAR VICENTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87-24.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDERSON ANGELO CAVASSIN, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 132-89.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): SÉRGIO VERAS DE PINHO, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135-02.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONFECÇÕES JO JO LTDA., Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): JÉSSICA LENA STREESE, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 282 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da devolução dos descontos realizados no salário da Reclamante, bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da indenização por danos morais decorrente desses descontos, haja vista a constatação de sua licitude, julgando, assim, improcedente a reclamação. Custas, em reversão, pela Reclamante, a qual é isenta do seu pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 152-28.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EDVAN RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Essi Queiroz de Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168-09.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VANDER DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Consuelo Pereira do Carmo Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172-90.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): RINALDO CESAR BARRETO, Advogado: Dr. Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 214-52.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 218-74.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): GIVANILDO JOSÉ DE SENA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 225-63.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RENATO LUÍS ROBERTO, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 247-73.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): ELIAS MOREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de



Almeida, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se o processo extinto, com exame de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas processuais a cargo do Reclamante, isento porque beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 263-69.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO LUÍS GOLGO VIANA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 331-83.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ABADIA LOURDES MARTINS OSÓRIO, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 384-85.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): NEIDSON TERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 397-38.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARENCE BRITO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 446-86.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Agravado(s): RUY ALEXANDRE GUERRA COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463-62.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JACKSON FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 470-84.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): GENIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 475-54.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Lovato Giuliani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ELIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA PIRES E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: AIRR - 492-68.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): NIZETE CHAFFIM MARCELINO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 572-15.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADERALDO BARROSO DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TATIANE SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 606-15.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO CLEMENTINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "contrato nulo. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do Autor, relativa ao período de contrato nulo. **Processo: AIRR - 617-34.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Agravado(s): LUCILENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-41.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): DOMINGOS RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Alvares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 635-19.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Embargado(a): DENISSON ALVES JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 669-67.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAÍ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walter Antônio Costa de Toledo Valle, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 746-90.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): SCHUNK DO BRASIL SINTERIZADOS E ELETROGRAFITES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CARVALHÃES, Advogado: Dr. Edivani Duarte Venturele, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado sem reconhecimento de vínculo empregatício, observando-se o percentual de 20%, a cargo da



Reclamada, e o de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 772-64.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MANOEL FERREIRA PINTO, Advogada: Dra. Fernanda Bertero Aga Antun, Recorrido(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 326, por má aplicação, e 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 819-40.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALESSANDRA DEMARCHI AZEVEDO SALA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Renata Lucarelli Kappke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em FGTS, férias e 13os salários. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 847-69.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): RITA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ewerton José Deliberali, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 872-76.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISRAEL HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): SUB-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO LUÍS DE GONZAGA, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ÁLAMO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 385 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, observados os períodos não prescritos, a ser calculado com base no salário básico do reclamante (Súmula 191 do TST). Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 876-35.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REPLASS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Antônio Gagliardi, Agravado(s): WILLIAN MACIEL GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Larissa Soares Sakr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 892-39.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Embargado(a): MARIO DA CONCEIÇÃO VIANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Embargado(a): ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Sarah Melendes Lemos Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 951-52.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCEU PERIN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-12.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz



Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 970-68.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 971-16.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO FREITAS PEDROSO, Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Agravado(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Valéria das Graças Meirelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1006-53.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1012-06.2010.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Wellington Basílio Costa, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Kaiser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1048-22.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Borges, Recorrido(s): JOÃO HENRIQUE SANTOS SCHRIEVER, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1062-76.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DJENANE MARIA ESTEVÃO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda Reclamada, TIM CELULAR S.A., e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao exame dos pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1068-52.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE ALS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148-89.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO GREGÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Leonardo Oliveira Assú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1191-14.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): LEONARDO ALENCAR BÜHLER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-09.2010.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIAN MENEGHETTI FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Garcia de Freitas, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1200-18.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Luciana de Castro Concentino, Recorrido(s): WASITON MOURA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Felix Houti, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1217-38.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LOURDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1244-38.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Guilhermina Vieira Camargo, Recorrido(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Chemin, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Rogério Costa Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 365 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do mérito como entender de direito. **Processo: AIRR - 1254-08.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): JOÃO PAULO DO CANTO SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1260-84.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): CRISTIANO MARCOS ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário não conhecido por irregularidade de representação. Validade de mandato", por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1330-27.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Cristiane Ribeiro Kobylarz, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1338-43.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERREIRA COSTA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto Lima Linheiro, Agravado(s): MILENA DA ROCHA NEVES, Advogado: Dr. Isaac Silva de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346-66.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1360-52.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrente(s): ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO - PCCS/95", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; não conhecer do recurso nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1379-74.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO QUOOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "nulidade da sentença - cerceamento de defesa", "unicidade contratual - prescrição", "intervalo intrajornada - concessão parcial - norma coletiva - efeitos", "intervalo interjornadas", "adicional de periculosidade", "FGTS" e "honorários advocatícios - requisitos - base de cálculo"; e dele conhecer quanto ao tópico "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - limite semanal - norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras em relação às horas compreendidas entre a 37ª e a 44ª semanais. **Processo: AIRR - 1380-61.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA CORREA PAPA, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1390-15.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1400-58.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDNALDO MARIANO DIAS, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1408-52.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DÉLCIO CARLOS STRAZZABOSCO TUSI, Advogado: Dr. Ricardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1415-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CELITO PEDRON, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - RESCISÃO CONTRATUAL - TRANSAÇÃO - EFEITOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, prosseguindo, daí em diante, nos termos da referida orientação jurisprudencial, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1436-91.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): IVANI VAZ MARQUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: AIRR - 1442-23.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1505-56.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO DE PAULO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1523-06.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Cherlyne Teixeira e Silva, Recorrido(s): MANOEL PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou o Município apenas ao pagamento do saldo de salário e dos depósitos do FGTS; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 1554-67.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MICHELINE DE CAMPOS LOPES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-48.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARTINS & SOBRINHOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão,



Agravado(s): ADEMAR TEODORO ALVES, Advogado: Dr. Edson Pereira Viana, Agravado(s): UNIMED JATAÍ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602-61.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): SOLANGE JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1604-92.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TAMIRES DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1681-37.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Rena, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Iara Guilherme Leal da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-35.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): IBERÊ EDUARDO MONTEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1695-73.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): MARIA DA GUIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1736-97.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO CARMO LEPRE, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763-29.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): ARIKISON GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1784-33.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAMILA STEFÂNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada A&C Centro de Contatos S.A. b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada Claro S.A. **Processo: AIRR - 1823-70.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1825-19.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): JESSE DE JESUS COELHO E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1836-27.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMAR DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1844-04.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ETEVALDO ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Coelho de Salles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-67.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Agravado(s): ELIANA APARECIDA DE CASTRO TORAZZI, Advogada: Dra. Shirlene Bocardo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1927-56.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO RENATO ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: I - no tema "justiça gratuita", conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o, por consequência, do pagamento das custas processuais; II - no tema "prescrição - complementação de aposentadoria", conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 2064-38.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Maria Schincariol Scavacini, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2141-24.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): WANDERSON CORONA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Aparecido Boteon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2222-95.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): LUCIVANA MACARINE, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2269-84.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO - SITICOP, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento extra petita - expedição de ofício para que o substituído do presente processo fosse habilitado em outro processo coletivo - inexistência de pedido na exordial", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que houve julgamento extra petita, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que aprecie o pedido formulado pelo sindicato autor, na forma requerida na petição inicial. Prejudicadas as demais questões tratadas na revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 2430-72.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MIRIAN DA COSTA GOULART, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2480-88.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, em relação aos tópicos "Adicional de insalubridade. Exposição ao sol e ao calor. Corte de cana-de-açúcar. Perícia conclusiva" e "Horas in itinere. Norma coletiva. Supressão do adicional de horas extras e reflexos", ambos por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao deferimento do adicional de insalubridade e das diferenças das horas in itinere e dos reflexos. Valor da condenação inalterado. **Processo: AIRR - 2662-36.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CLEIDE MENDES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2797-61.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO GHIRARDELLO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): BANCO VEGA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VEGA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTRA, Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2865-47.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA -



RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS, Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): NIVALDO LEITE, Advogada: Dra. Etza Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3052-65.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): MARIA GLAUCIONE ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4306-03.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): RONALDO MANOEL ALVES, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6109-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LEONICE TÂNIA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravada, Dr. Bruno Barata Berg. **Processo: AIRR - 16000-50.2010.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDLCÉLA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joaquim Lisboa Neto, Agravado(s): SUPERMERCADO MODELO LTDA., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 69400-53.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INGETEAM LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): ANDERSON JANUARIO FARIA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 98200-24.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Digelaine Meyre dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 109900-43.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ADEMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250515-46.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): ANTÔNIO JOSELITO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2710586-12.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Advogado: Dr. Paulo Cardoso de Oliveira Brito Neto, Agravado(s): JOSEFA EDJANE LUBARINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 6310080-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRUMADO, Advogado: Dr. Aloísio Figueiredo Andrade Júnior, Agravado(s): ARMINDO FERREIRA PORTO, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 4-76.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): DANIELA VIEIRA PACHECO, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16-15.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27-19.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALMIR LINO DA CRUZ, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Agravado(s): AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43-11.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO STAUT, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): FUNDAÇÃO PINHALENSE DE ENSINO, Advogada: Dra. Juliana Paulino da Costa Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 53-70.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Recurso ordinário. Embargos de declaração. Regularidade de representação processual. Existência de mandato tácito", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento para afastar a declarada irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; prejudicado o exame dos demais temas recursais e do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 59-06.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): JOÃO CONCEIÇÃO DE MATOS, Embargado(a): BARREIRA & BAIMA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61-75.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO



LTDA., Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Agravado(s): NEUZA APARECIDA LOPES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Agnaldo dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65-54.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLÁUDIA DIOMASIO WERLI, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às horas in itinere. **Processo: AIRR - 84-75.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALDEMAR TASSINARI, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-80.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): VICENTE DE PAULO ARAÚJO, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 89-89.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Embargado(a): GLAUBER BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 91-62.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): RICARDO FERNANDES CUNHA, Advogado: Dr. Emerson Luís Britto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao item "Acidente de trabalho. Indenização. Danos morais, estéticos e materiais. Valor arbitrado"; e dele conhecer em relação ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência da credencial sindical", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 101-32.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): TATIANA MARIA RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Michele Palazan Penteado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 103-43.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FERNANDA FISCHER ESTIVALET, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 106-84.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): ALLAN KARDEC SANTANA BANDEIRA, Advogado: Dr. Daniel Gomes Costa, Agravado(s): NORCONTROL



ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-38.2011.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Lupianha, Agravado(s): CLAUDINEI COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-46.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EUDELANJE DE FREITAS TAVARES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130-65.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): KARINA POSSAMAI VALVASSORI, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 178-13.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CORTIAÇO METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Recorrido(s): MAICON CORREA MORAES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 200-52.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JUDITH PFEIFER, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 231-13.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): MARIA BENEDITA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristiano Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 250-27.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado pelos créditos não adimplidos pela primeira Reclamada, nos termos fixados em sentença. **Processo: ED-AIRR - 258-32.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): IVALDO ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 260-22.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAETANO, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 293-81.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Luciana Millan Santiago, Agravado(s): IZALETE DE LOURA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-97.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO DE MOURA, Advogado: Dr. Raul Damo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 327-46.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JEOSADAQUE DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdinei Garcia, Recorrido(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 328-24.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Adenilson Severino Martins, Agravado(s): MARCOS NERIS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Brito, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita à Executada; II - indeferir o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé à Executada; e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 333-19.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL JAAR ANDRADE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO DO PRADO FARIAS, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 380-87.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s) e Recorrente(s): MOISÉS GONÇALVES VALADARES, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLSEG SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 385-74.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ESTEVÃO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 386-36.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): JOSEMI LEANDRO DE MACENA, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401-91.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes



Zymberknopf, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Agravado(s): ELIZIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 413-51.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): MÁRIO SOUZA HUF, Advogado: Dr. Adriana Quadros da Rosa, Decisão: por unanimidade, I - no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - SALÁRIO MÍNIMO", conhecer do Recurso por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo; II - no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", conhecer do Recurso por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 427-27.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CINTIA MARIA CESAR, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Recorrente(s): CEDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 436-43.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Wesley Luiz de Moura, Embargado(a): MODAS SARAFINA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 448-96.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): SIMÔNICA TONHETTI MAESTER, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 452-97.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO PAULO GOMES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos período compreendido entre setembro/2009 a março/2010. **Processo: Ag-AIRR - 457-06.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): REGINA MÁRCIA FACUNDO BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 461-90.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO CÉSAR FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 482-59.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Dra. Mauren Saile, Agravado(s): JOÃO PEDRO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 504-94.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VERA LÚCIA DUTRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Recorrido(s): ROSELAINÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 514-03.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR PERMANHANI, Advogado: Dr. Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 543-85.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO DE SANTANA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 550-49.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA MADALENA ALONSO FONSECA, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 561-31.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLENILDA ALVES LACERDA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Henrique Costa Lima, Agravado(s): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 561-24.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FERNANDO SULZBACHER, Advogado: Dr. Gustavo Albanese Neis, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 587-98.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): E.P.C. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESTAURANTE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Alexmeire de Sena Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 595-08.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): ROSEMARY CEZARONE, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 601-**



**31.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): KARLA PEREIRA BAUM, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 625-43.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISA ELÓDIA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Clareana Falconi Mazolini Vedovoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 626-41.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e dos reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 628-42.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): MIKI YAMANAKA, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 635-15.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BARTOLOMEU SANTANA TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Agravado(s): JEFFERSON RODRIGO MANZOLI, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 635-62.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): LÁZARO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Guerreiro Rodrigues da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 668-19.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOVANI LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 774-72.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

condenação os reflexos dos Repouso Semanais Remunerados, majorados pela integração das horas extras, nos demais títulos; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 806-78.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): ESPÓLIO de TOBIAS MARTINS, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 816-39.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): ROSILDO RUBENS CHIANESIA, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 818-85.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSÂNGELA DIAS CRUZATO BERG, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, do Recurso, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão acerca da admissão da Reclamante em período anterior ou posterior à adesão da Reclamada ao PAT, para fins de caracterizar natureza do auxílio alimentação para todos os efeitos legais. **Processo: AIRR - 819-20.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): PATRICIA ROBERTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-37.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA GLEIDE NASCIMENTO FALEIRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 848-41.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ELIANA MOTTA VINCENSI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 851-60.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): MARILUCI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Simone Tuchanski, Agravado(s): WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Glauco Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-84.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávia Fonseca Parreira Storti, Agravado(s): RIGNER GIOVANNI DE ABREU RODRIGUES, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 861-03.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR,



Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): NICHOLLAS FLÁVIO CONTIERI QUADROS, Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - JUSTA CAUSA DESCONSTITUÍDA EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; não conhecer do recurso nos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício Pereira da Silva. **Processo: AIRR - 878-86.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RONY LÚCIO MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 884-34.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): DEISE REGINA BERNARDES, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 886-82.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): ANA CÉLIA CORREA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 888-73.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): LEONIR ELISEU COELHO, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-21.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Jéssica Freiras da Silva, Agravado(s): ALBINO BORDIGNON, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 893-29.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA LOPES LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): DOMINGAS TEREZA DA PENHA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Osmar Pizzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 898-88.2011.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Agravado(s): WALLISON SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Albino Olivense do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-06.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA AGUIAR SATIN, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-38.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.,



Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): GILBERTO FLORIANO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 915-82.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): ROGÉRIO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 918-43.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Maria da Silva, Agravado(s): HELEN ESTER PIRES, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 921-87.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): HÉLIO LÍVERO, Advogado: Dr. Gustavo Orefice, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 931-09.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALAIN DELON DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar subsidiariamente a CEF (2ª Reclamada) pelas parcelas trabalhistas devidas ao Reclamante, nos exatos termos da Súmula 331, V e VI, do TST. **Processo: RR - 934-15.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS LINHARES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a condenação o pagamento das horas extras referentes aos minutos despendidos na troca de uniforme, e, conseqüentemente, seus reflexos, restabelecendo a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 936-40.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Emanuela Lapa, Agravado(s): LOURIVAL NUNES SODRÉ FILHO, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 942-85.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ludmila Moreira de Sousa, Recorrido(s): DILMO TAVARES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Recorrido(s): COSMOSPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da União (PGF), como entender de direito. **Processo: AIRR - 942-84.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-62.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DEJANIR SGAVIOLI, Advogado: Dr. Franciliano Baccar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955-77.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KORDSA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 959-23.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Recorrido(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Trindade da Silva Henrique, Recorrido(s): ANTÔNIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 961-20.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): ROBERTA VAZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-25.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO GARCIA CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DO CURRAL, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 981-28.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Patrícia Hurtado Madueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 997-70.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DESTILARIA AUTÔNOMA PORTO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Daniella Mafra Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1009-26.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): EVERTON DIAS QUINTANA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-08.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDELSON ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-18.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva,



Agravado(s): ANGELO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Harlei Francischini, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1064-78.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADRIANA SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga na análise dos Recursos Ordinários das Reclamadas, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1104-63.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA. - VISATE, Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Joana Jaques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1145-03.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIO MIGUEL ROSTIROLLA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante e (ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 1153-83.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO VELOZO LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jully Anny Bezerra de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1200-92.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VANDERLEI VALNIER, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DOENÇA OCUPACIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar a devolução dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1216-20.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÔNICA VALÉRIA DE CASTRO SORRENTINO - ME, Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): GERCILENE ALVES BRUNO, Advogada: Dra. Luciana Moraes Oliveira Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-53.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ADILSON NASCIMENTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1222-21.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ÉRICA HARUMI TERASSAKA DIAS, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1263-76.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Clareana Falconi Mazolini Vedovoto, Agravado(s): LUCIANE APARECIDA BERNARDES DE OLIVEIRA CARON, Advogado: Dr. Marcos Devito Caron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1322-32.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): LUDMILA HERINGER PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1326-51.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. MARIA CHRISTINA DE FREITAS RAMOS PUGSLEY, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Ronaldo Gusmão, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1334-03.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): DELVA MARTA DELLANI, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1371-47.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LF MATTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): CRYSOLEY MICHELA NUNES MAIA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1384-78.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): JOÃO PAULO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1385-51.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Agravado(s): LUCIANO FEIJÓ JUVENCIO, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-57.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): LORENI DA ROSA QUEIROZ,



Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1403-72.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE PAULA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-68.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): FRANCISCO HAROLDO AYRES DE SA BARRETO, Advogado: Dr. Carlos Pereira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1415-16.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LUANA ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da União. **Processo: Ag-AIRR - 1420-88.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDIVAN BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Agravado(s): LEANDRO DE ALMEIDA CARLOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-16.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MARCELO PARDI, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-46.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): EDWILSON BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1461-14.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELEIR APARECIDA DUTRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Advogado: Dr. André Milton Denys Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 73, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: RR - 1471-63.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ANGELA CRISTINA DE MELO, Advogada: Dra. Aline Kahl da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1491-28.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s):



MARCIONILHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): SELETA MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): BIOCLECTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. - GTR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1495-72.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): ELZA SILVEIRA SATO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1504-66.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VELOCE TRANSPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSINALDO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Agravado(s): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Michele Barbosa Felisbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1507-18.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORGE LUIZ CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-71.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GISLAINE MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1547-87.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Agravado(s): DANÚBIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-91.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): MICHAEL JEFERSON BELEZOTI, Advogado: Dr. Alan Stankewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1572-94.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VALDENIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1581-38.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EBA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Recorrente(s): FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE ASSIS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Recorrido(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1587-30.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVELYN ROSELIS TEIXEIRA TORRES, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procurador: Dr. Cláudio Soccoloski, Agravado(s): B. M. J. SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1587-63.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): SILVIA VELENSUELA PAPALEO MONTARDO, Advogado: Dr. Sandro Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 1650-49.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Embargado(a): CLARA MARIA DAS GRACAS PORTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1731-35.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPARSANCO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): FRANCISCO ERIVALDO LUCENA SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Recorrido(s): PLANELTO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "equiparação salarial", e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1749-45.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): GISELE ABRAHÃO COELHO, Advogado: Dr. Luciano Estevam Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1764-97.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOSÉ ADILSON FERREIRA, Advogado: Dr. Hamilton Luiz Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1782-27.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA SACRAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): NILTON JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivair Severo da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1795-**



**68.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIELLA KARINE TAVARES E SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): RAFAEL GUILHERME PEREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Agravado(s): COMERCIAL SANTA LÚCIA LTDA., Agravado(s): AERTY EUSTÁQUIO DE JESUS, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1821-89.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): IVELTA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1821-54.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Recorrido(s): JANIO FERREIRA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Terceirização ilícita. Administração Pública. Responsabilidade solidária indevida", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a responsabilidade solidária em subsidiária; e conhecer da revista no que se refere aos "Honorários advocatícios. Perdas e danos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1841-43.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ADÃO JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aldemir Borges de Matos, Agravado(s): PINTURAS JATO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1885-06.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FABÍOLA PROENÇA FERRÃO, Advogado: Dr. Diego Silva Tavares, Recorrido(s): SANTA NOEMIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO", por contrariedade à Súmula nº 244, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e determinar o pagamento de indenização referente aos salários e demais direitos, desde a data da dispensa até o término do período estabilitário, na forma da Súmula nº 396 do TST; não conhecer do recurso quanto ao tópico remanescente. Custas em reversão. **Processo: ARR - 1889-43.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANE FRAGA BARRETO, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1907-19.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): RAFAELA CRISTIANE BENATTI, Advogado: Dr. Carlos Renato Parente Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1915-49.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna



Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): LUÍS JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1937-40.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliandro Silvério de Miranda, Agravado(s): ANTÔNIO NETO DE LACERDA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-55.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): LAIS SOARES VIEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicados os tópicos "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center", "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" e "responsabilidade solidária" do recurso da reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 1977-51.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LUIZ, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2014-23.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JANAINA SAMIRAH ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: AIRR - 2049-38.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ETC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): SEBASTIÃO MARCELINO DE JESUS, Advogado: Dr. César Luiz Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2070-48.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - FORTAL, Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Recorrido(s): COSME FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. George César de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 2077-56.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): IZANETE MARÇAL DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2107-91.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): EDNA NOGUEIRA DE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Yury Araújo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2147-27.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIAS MODESTO DE NORONHA, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): MAURO AFONSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Noélia de Souza



Almeida Lima, Agravado(s): ROLFI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Terceiro Embargante; e II - indeferir o pedido de cominação de multa por litigância de má-fé deduzido em contraminuta pelo Exequente. **Processo: ARR - 2191-37.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO BATISTA PIRES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumenta da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 2238-93.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): DIRCE AMATE BUENO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2277-52.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HERALDO BRAGANÇA LEMOS, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da reclamada VALIA. **Processo: RR - 2291-30.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): CAMILA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 2346-95.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): DEYVID WESLEY SOARES SALES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2442-95.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; e, não conhecer do Recurso nos temas remanescentes; julgar prejudicada a análise do tema "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 2452-57.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): IZANEIDE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho



de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de produtividade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2591-29.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): SERRANA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Girardi, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Miriane Heidrich, Agravado(s): ADAILTON FELICIANO BENENOT, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2629-73.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZEN S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Agravado(s): JOSEVALDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patricia Rodrigues Heil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2665-31.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISABEL GADELHA DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 2670-65.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSÂNGELA MAFALDA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2686-42.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2849-85.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Juliane Andréa de Mendes Hey Melo, Agravado(s): MACIEL BEZERRA FERREIRA, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Agravado(s): DIVISA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Andrade Stella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2891-58.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - FAME, Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3114-10.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição



da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 3514-39.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROGÉRIO HICKEL, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria do Reclamante desde a data de sua aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: AIRR - 4422-12.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO RICARDO PIEROZAN, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): POUSADA ILHA DO PAPAGAIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nelson Schiestl Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4479-53.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LEANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MIRA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, ampliar a condenação a título de intervalo intrajornada para uma hora diária, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os dias efetivamente laborados e os reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória já deferidos pelo Regional, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: AIRR - 4665-28.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIS ROSÂNGELA HOSTIN, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravado(s): AB PLAST MANUFATURADOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Correia Zimath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RR - 7399-61.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA MARIA DA SILVEIRA DO AMARANTE E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Agravado(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 8603-43.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DUPLIC GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Teodoro, Agravado(s): RICARDO PAULO RAFFS, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9900-18.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Recorrido(s): ALÍRIO DE MEDEIROS LOPES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 10369-82.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): GESSI MARIA LENGLER, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16200-**



**94.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDEMARIO RIBEIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Karla Cecília Luciano Pinto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-65.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Tiele, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Grasielle Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-46.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRO ALVES ZUZA, Advogado: Dr. Jader José de Castro Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): RH SERVICE - TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 88200-03.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PEDRO PAULO DO REGO LUNA FILHO, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 99600-38.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZALDO XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 113900-06.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Agravado(s): CRESA MARIA DO NASCIMENTO MORAIS, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125300-78.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA GORETE BERNABE, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 132800-98.2011.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Advogada: Dra. Danielle Alves Ferreira, Recorrido(s): BENAÍLDE BARBOSA RODRIGUES, Advogada: Dra. Shirlene Cabral Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 137600-10.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): CARLOS SIMPLÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 161100-91.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -



SINDCOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): MERCANTIL SUPER GIRO LTDA., Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir exclusivamente aos substituídos do sexo feminino o pagamento de quinze minutos diários decorrentes da não concessão do intervalo previsto no citado dispositivo legal, limitado aos dias em que verificada a prestação de horas extras, acrescido do adicional pertinente e reflexos sobre as verbas descritas na exordial a serem apurados em execução. Defiro os honorários advocatícios ao Sindicato Autor, no importe de 15% sobre o valor apurado em liquidação, nos termos da Súmula 219, III, e da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1, ambas desta Corte. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: Ag-AIRR - 180500-59.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE AQUINO LIMA, Advogado: Dr. Elvira Maria de Mariz Nóbrega Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2-72.2012.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): EVA DELIS DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Embargado(a): MASTER URUGUAIANA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 8-86.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ADELAIDE, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pelo Reclamado, determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados observando-se os horários neles registrados. **Processo: AIRR - 10-73.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ELISA MENEGUCCI, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-97.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): CATIA CILENE LAURENTINO BALDESSAR, Advogado: Dr. Raphael Cesar da Silva Sá, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15-14.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 65-77.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS HOKUMURA REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Sidney Pereira de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



**Ag-AIRR - 65-56.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): THIAGO GENTIL, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73-86.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LETÍCIA GOMES COSTA, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 88-32.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODAIR JOSÉ PEREIRA CAMARA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Scalon Buck, Agravado(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Valdemar Fernandes, Agravado(s): QUIRINO TERRA ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Lawrence de Melo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101-19.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): MOISES GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Grupo Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114-69.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JULIANA RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Dr. Elton Guilherme da Silva, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115-37.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): ISAÍAS AZEVEDO BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a terceira Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, e, por consequência, excluí-la do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 120-71.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO LUÍS DE MACEDO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS. PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem, que pronunciou a prescrição da pretensão dos recolhimentos do FGTS e extinguiu o processo com resolução de mérito, no tópico, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 121-63.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): RODRIGO ALVES DORO, Advogada: Dra. Leni Maria da Silva Franco, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 128-96.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): TIAGO DE MATTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 441 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional e, conseqüentemente, afastar a condenação aos honorários advocatícios, julgando improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita). **Processo: Ag-AIRR - 138-42.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOÃO ROBERTO DE MELO, Advogado: Dr. João Roberto de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 153-02.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Embargado(a): MARIELE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Setembrino Freitas, Embargado(a): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 161-82.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): IRACI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Bittencourt Mamcarz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 184-44.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): AGNALDO MUZZI MAGALHAES, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193-91.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): MARCELO MAGNO GONZAGA GONÇALVES, Advogado: Dr. Inês Maria Ianni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-48.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira, Agravado(s): DECOLORES TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214-71.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): JOSÉ EDIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Rudival Santos de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO ADESOL - AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO, Advogado: Dr. José Ronaldo Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 220-62.2012.5.08.0120 da**



**8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: GONÇALVES E DIAS LTDA, Advogado: Dr. Hellen Melo Vieira, Embargado(a): MILTON CEZAR PAIXÃO DAS NEVES, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 228-02.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): CLEIDE WESSEN PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 232-89.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO MAYER, Advogado: Dr. Airton Sehn, Recorrido(s): SUL VALLE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Dal Cortivo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 240-08.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA OSAIR RIBEIRO FEITOSA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 251-56.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL DE MARCO CIMMINO, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 263-54.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Kenji Freiburger Nagashima, Agravado(s): WILLIAN ALEX SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 268-50.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JAIRO FERNANDES LEONARDO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 268-79.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IDELFONSO TEIXEIRA BRANDÃO, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Embargado(a): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 270-14.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONGREGAÇÃO SÃO VICENTE PALORE - COLEGIO MÃE DO DIVINO AMOR, Advogado: Dr. Hildebrando Rodrigues de Andrade, Agravado(s): LAZARO ALFREDO MACHADO GORINI, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-78.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): DIOGO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280-77.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MONTAGENS E PROJETOS



ESPECIAIS S.A. - MPE, Advogado: Dr. Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA SALES, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299-86.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Agravado(s): JULIANO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Richard dos Reis Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-46.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s): RAQUEL SALETE PAZ, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-91.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HÉLIO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 331-07.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S/A, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CARLOS WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 340-38.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José dos Santos, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-27.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Piva, Agravado(s): GENESIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas Benvenuti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-89.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): CLEONICE DEBIAZI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 363-52.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGERIO SANTOS TOLENTINO, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, considerando a totalidade das verbas de natureza salarial e reflexos, somente até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.740/2012 (8/12/2012). **Processo: AIRR - 372-51.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.S. VASCONCELOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jonas Lima de Oliveira, Agravado(s): CATIANE MELO DO CARMO, Advogado: Dr. Valério de Souza Cajuí, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-70.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS



EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): LÍLIA MARCELA PEREZ RIBEIRO, Advogado: Dr. Magda Alexandra Leitão Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 388-34.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marilena Galvão, Embargado(a): MAYKE DE MENEZES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 408-51.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): MARIVALDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Tomás Miguel Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas "prescrição - promoções" e "progressão horizontal por antiguidade" e dele conhecer no tema "progressão horizontal por antiguidade - previsão no PCCS e em norma coletiva - compensação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos acordos coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: AIRR - 410-96.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s): MARISETE DAS NEVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Agravado(s): EXPANDRA ESTAMPARIA E MOLAS LTDA., Advogado: Dr. Aldino Kirsten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 428-51.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ONOFRA SILVA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olavo Alexandre Gomes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 361 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do aviso prévio indenizado e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos de FGTS realizados durante o contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 434-96.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Guerrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-80.2012.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): JOÃO BATISTA NOGUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 478-24.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Guerth de Sousa Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 483-73.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): CÁSSIA MARIA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Ramsés Eduardo Pinheiro de Morais Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 483-15.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): AMARILDO CAMPOLINA DE REZENDE, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 488-65.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravado(s): LUIZ CÉSAR RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 502-62.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ninrod de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 518-45.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ABÍLIO KOSTULSKI, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 527-36.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Recorrido(s): JOSUÉ GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Álvaro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Motorista. Trabalho externo. Horas extras e reflexos. Norma coletiva"; dele conhecer em relação ao tema "Adicional de periculosidade. Motorista que acompanha o abastecimento do veículo", por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pagamento do adicional de periculosidade e consectários. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 282), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 534-80.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALTER ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 543-12.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ OTÁVIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 562-68.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Vicente do Prado Tolezano,



Agravante(s): ALICE APARECIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-17.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): FABIO ANDRÉ PADILHA CABRAL, Advogado: Dr. Marsal Jungles dos Santos, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 581-48.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARCIEL GARCIA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Binotto S.A. e não conhecer do recurso de revista interposto pela Klabin S.A. **Processo: AIRR - 610-53.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Dantas de Santana, Agravado(s): JOEL SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Anna Flávia do Nascimento Araruna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 666-70.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): G. DÁRIO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): EZILDA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 673-68.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Izabel Cristina Ramos de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 676-15.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NILSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 687-34.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): FÁBIO PELEGRINELI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-93.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO FLAUZINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio José dos Santos, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-48.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FERNANDO TEODORO DA CRUZ, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 732-27.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 735-38.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MAURIZIO GALLO ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): MAILA CINTIA MARIANO, Advogado: Dr. Flávio Fantoni Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. **Processo: RR - 756-84.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELTON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual e realizada a oitiva das testemunhas arroladas pelo reclamante e se prossiga no feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rayanne Neves Rocha, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 764-57.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIELE BRUNO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 776-67.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ANA CLEIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 805-95.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICENTE MARLEU DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807-68.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): JOSIEL LUCIANO MEIRA ANDRÉ, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 812-06.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): LEIENE APARECIDA QUITES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Alessandro Cardoso, Recorrido(s): A4 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 824-26.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Reges Antônio de



Queiroz, Agravado(s): NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 834-61.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NACHOS E TACOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Recorrido(s): ANDRINA PATRICI NUNES DE MEIRA, Advogado: Dr. Dilor Gesser Scarpetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas visuais em bolsas e nos pertences pessoais. **Processo: AIRR - 850-12.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): PAULO EDUARDO BASSANELO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Agravado(s): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 870-74.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): NORME HAAS, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 872-60.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): TADEU MESQUITA PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-07.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 902-17.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): J.L. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Pereira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRACON, Advogada: Dra. Grace Any Fernandes Arrais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 903-43.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDA JACINTO, Advogado: Dr. Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 923-51.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Monteiro Duailibi, Agravado(s): ELIANE WIMMER, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 934-27.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Recorrido(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 949-10.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Agravado(s): STEFFERSON MALHORQUIM BLANCO, Advogada: Dra. Marly Grubert Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-16.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Wanessa Catunda Tavares, Agravado(s): CLÁUDIA SANDIAN BATISTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-25.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ELZA DE SOUSA LIMA CAJADO, Advogado: Dr. Celso Daniel Leles Vieira, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 957-64.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s): BENEDITO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Húlianor de Lai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1015-55.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. José Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL - FENATRACoop, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, Embargado(a): COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS DE SETE LAGOAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Henrique Couto Franca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1018-69.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MILTON BRAGA & CIA.LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Recorrido(s): PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PETROLEIROS E TRABALHADORES AFINS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - JORNADA DE 8 HORAS - INTERVALO INTRAJORNADA - LEI Nº 5.811/72 - RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 391 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Lei nº 5.811/72 ao caso concreto, e o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame da lide, como entender de direito; II - conhecer do Recurso no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento



das horas extras já pagas; III - dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: AIRR - 1022-51.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINY EMILENE STANKE, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1030-79.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Juliana de Souza Campos, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-20.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MARCELA THAIS LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1061-23.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISAIAS DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): SMS SIEMAG EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061-96.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Rosângela Silva Coelho de Souza, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARCELINO, Advogado: Dr. Jorgeana Danielly Rios Brito Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1065-74.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IARA ISIDORO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 1085-82.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1186-93.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERALDO JORGE DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TRANVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241-47.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-07.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): CHARLES PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Cairo Roberto da Silva Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1270-89.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Hebe de Souza C. Silveira, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Dantas Santana, Recorrido(s): NATANAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1285-56.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): JOÃO MOREIRA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1348-59.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elizete Pereira de Brito, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Diamantino Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Diamantino Bonfim e Silva, Advogado: Dr. Frederico Diamantino Bonfim e Silva, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação. Custas acrescidas em R\$ 160,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação, de R\$ 8.000,00, ficando mantida a dedução, autorizada na sentença, das verbas rescisórias já pagas à reclamante. **Processo: AIRR - 1456-34.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Agravado(s): TEDDY WILLAMES DA NATIVIDADE COSTA, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1460-58.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDNEI FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A., Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1582-97.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NATÁLIA APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Vitor da Silva Antolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1710-76.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAULAND BELÉM SOM LTDA., Advogado: Dr. Marcus Livio Quinteiros Galvão, Agravado(s): JEFFERSON ELY VALE DE LIMA, Advogado: Dr. Pablo Cavalcante Marinho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761-84.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ S.A - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ROMULO RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909-95.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Agravado(s): MAYRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2009-86.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDERÚRGICA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Agravado(s): DELCIDES GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040-05.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SILVANA RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 2048-83.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEMAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): LUCIANO COSTA, Advogado: Dr. Flávio César da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2096-33.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA XAVIER, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2141-37.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JULIENE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2150-86.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JESUINO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2156-02.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Fernandes, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): GILSANE BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 2281-02.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIRECIONAL SAFIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2632-26.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): RAWI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2988-23.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Lívia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): SILVÂNIA FERREIRA NORONHA, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3126-93.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO



(PGF), Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): MONALISE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Agravado(s): SÉRGIO KRACIK ROSA, Advogado: Dr. Vanessa Perin de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4946-47.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Embargado(a): ROSANA STEIN, Advogado: Dr. Israel Fabrício de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 5300-36.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): MANOEL ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10222-37.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): REJANE BEATRIZ BRESOLIN, Advogado: Dr. Eduardo Echevengua Toscani, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Agravado(s): ENVISEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16100-19.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SISTEMA NORTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): RONALDO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 369 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedentes os pedidos formulados na ação de consignação em pagamento e improcedentes os pedidos contrapostos formulados pelo empregado. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 16500-93.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 22000-28.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): ELINEUDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 27700-97.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): ZENEIDE OLIVEIRA DA SILVA PEIXOTO, Advogada: Dra. Larissa dos Santos Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37200-92.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



TUNTUM, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): RITA RIVÂNIA SOUSA MACEDO, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 40700-64.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Tavares Padilha Bezerra, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 42600-19.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de MANASSES ANIZIO MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Sousa da Silva, Agravado(s): MIPORT MECANICA DE MANUTENÇÃO PORTUARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. GILMARA PEREIRA TEMÓTEO, Agravado(s): HEYTOR GUSMÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Yussef de Asevedo de Oliveira, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Agravado(s): SERVPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54500-67.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): SALETE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 56000-75.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA MARIA NUNES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 59900-45.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARYTZA RAKELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 62700-88.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Horas extras. Jornada 12 x 36" e "Trabalho em domingos e feriados. Pagamento em dobro"; dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças rescisórias reconhecidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 80700-29.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WESLEY ELIZIARIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Recorrido(s): YARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Reis Finamori Simoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 82900-13.2012.5.21.0001**



**da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS PROTÁSIO DE LIMA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88800-81.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCONI EDSON JUSTINO, Advogado: Dr. Auri Alves Cavalcanti, Agravado(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97800-02.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): RICASSIO FARIAS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Anastácia D. de A. Gondim Cabral de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 119700-41.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Embargado(a): EDJANE RODRIGUES BEZERRA, Advogada: Dra. Luana Martins de Souza Benjamin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126100-75.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): PRISCILLA LOBO FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Botto Barros Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127300-13.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Franceschini, Agravado(s): CARLA VIVIANE SANTOS SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 163700-21.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABIANA BARBOSA PECHINCHA, Advogado: Dr. Luís Gustavo de Godói Marins, Recorrido(s): ELIANE VIEIRA, Advogado: Dr. Edson José Rabelo, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 38-75.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ BENTE DA SILVA LINCH, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 46-41.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA SOLANGE PADILHA, Advogado: Dr. Herlon Rafael Mazo, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 86-79.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CÍCILIANE MIGUEL MATEUS, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Recorrido(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Marques Ribeiro, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 239-31.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): FLÁVIA HONÓRIO DIAS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: CauInom - 7502-14.2013.5.00.0000**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Autor(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Advogada: Dra. Michelly Luzia Lopes Costa, Réu: PRISCILLA LOBO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar inominada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma